
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 244/2024.....
PORTARIA 254/2024.....

DECRETO

DECRETO 060/2024

EXTRATO

CONTRATO Nº 416/2024

CONTRATO Nº 415/2024

CONTRATO

CONTRATO Nº 399/2024

CONTRATO Nº 393/2024

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 351/2024



PORTARIA 244/2024

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO		
EMPRESA: FRANCISCO VILAS BOAS DE SOUZA ME PROJETOS MOVEIS CNPJ: 06.215.243/0001-23 ENDEREÇO: RUA ESMERANDO SANTIAGO N° 177 CAPIM GROSSO - BA 44695-000		
LICENÇA AMBIENTAL		
Portaria 244/2024	Publicação 15/05/2024	Validade 15/05/2026
<p>A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Turismo - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano . XCV . No 20.6 do dia 01 de setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706.</p> <p>1.º - Reconhecer a competência do Município de Capim Grosso para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 2 (dois), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G, 2.2.1. Art. 2º. Com pareceres técnico e jurídico favoráveis.</p> <p>Resolve:</p> <p>Art. 1º - Conceder Licença ambiental, a para FRANCISCO VILAS BOAS DE SOUZA ME PROJETOS MOVEIS de acordo com a Resolução do CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009.</p>		
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JAMBER LIVIO DOS SANTOS DANTAS SECRETARIO	ADRIANA FERREIRA LIMA DIRETORA MEIO AMBIENTE
Capim Grosso - BA, 15 de maio 2024		

Art. 2º dos Condicionantes:

- I - Operar o empreendimento conforme o Relatório de Caracterização e Empreendimento, Análise preliminar de riscos, Programa de Gestão dos resíduos sólidos e demais documentação apresentada a Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;
 - II - Requerer à Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Licença Ambiental em caso de modificação das instalações;
 - III - Observar a eficiência da sinalização de prevenção a incêndio, buscar junto EMBASA, procedimentos adequados de descarte de efluentes junto ao sistema de esgotamento público;
 - IV - Realizar ações de Educação Ambiental, periodicamente junto aos funcionários como: palestras, cursos e ou treinamentos, visando economia de água, energia insunhos diversos e prevenção de riscos iminentes além de vincular mensagens esclarecedoras de conscientização quanto ao descarte dos resíduos, atribuição manejo dos resíduos sólidos, por se constituírem recurso natural vital e em escassez para a humanidade, além de imprescindível ao seu empreendimento. Além de realizar pelo menos uma campanha anual de separação dos resíduos sólidos e doação de recicláveis aos catadores;
 - V - Fornecer relatórios semestrais a SOUAMA das atividades de educação ambiental e de monitoramento dos riscos.
- Art. 2º - Esta Licença ambiental refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, localizado: RUA ESMERANDO SANTIAGO, 177 CAPIM GROSSO - BA
- Art. 3º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.
- Art. 4º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.
- Conforme Decreto nº 14.024/2012 de 07/06/2012 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.



PORTARIA 254/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 254/2024
DE 17 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA O(A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)
MUNICIPAL, **RODOLFO BONFIM RIBEIRO**,
PARA O CARGO DE DIRETOR MÉDICO. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) senhor(a), **RODOLFO BONFIM RIBEIRO**, para o cargo de
DIRETOR MÉDICO, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 16 de maio de 2024;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 17 de maio de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



DECRETO 060/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

DECRETO Nº 060/2024
DE 14 DE MAIO DE 2024

**CONVOCA A REUNIÃO AMPLIADA
REFERENTE À ETAPA MUNICIPAL DA
2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
GESTÃO DO TRABALHO E DA
EDUCAÇÃO NA SAÚDE, MUNICÍPIO
CAPIM GROSSO. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), tem por objetivos:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- II. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024), analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024);
- IV Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- V. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), a realizar-se no dia **11 de junho**, em Capim Grosso/BA, com o tema:

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º - A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 14 de maio de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO AMPLIADA REFERENTE À
ETAPA MUNICIPAL DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
CAPIM GROSSO**

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em
14 de maio de 2024

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º- A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da **2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES)**, será realizada no dia 11 de junho de 2024 e tem por objetivos:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- II. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024), analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024);
- IV. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- V. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

**CAPÍTULO II
DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA REUNIÃO AMPLIADA**

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª CEGTES tem como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª CEGTES são:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil; e
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º A Indicação de pessoas delegadas para a etapa Estadual deverá ter o **quantitativo de 4 participantes**, conforme descrito no anexo IV do Regimento da 2ª CEGTES.

§3º O número mínimo de participantes da Reunião Ampliadas referente à etapa municipal da 2ª CEGTES deverá seguir o quantitativo abaixo, conforme descrito no Regimento da 2ª CEGTES:

Quantitativo de participantes por habitantes	Quantitativo mínimo de participantes
Até 50.000 habitantes	32
De 50.001 a 100.000 habitantes	60
De 100.001 a 500.000 habitantes	120
De 500.001 a 1.000.000 habitantes	160
Acima de 1.000.000 habitantes	200

§4º As apresentações dos expositores na Reunião Ampliada têm a finalidade de qualificar os debates.

§5º - A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª CEGTES acontecerá no dia **11 de junho de 2024, no Auditório da Escola Municipal Otaviano Ferreira dos Santos**, com a seguinte programação:

Momento I (30 minutos)

1. Boas Vindas e Apresentação dos Participantes e Instituições representadas;

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Apresentação do tema e objetivos da conferência:
- 2.1 Apresentação do tema da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- 2.3 Divulgar as datas das Conferências estadual e municipal;

Momento II (até 1 hora) – Identificação de problemas

1. Exposição dialogada utilizando os slides da “Linha do Tempo da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no município” (15 minutos);
2. Exposição dialogada sobre o Tema Central e Eixos da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (15 minutos);
 - 2.1 O Tema Central é “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.
 - 2.2 Os Eixos temáticos são:
 - I – Democracia, Controle Social e o Desafio da Equidade na Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde;
 - II – Trabalho Digno, Decente, Seguro, Humanizado, Equânime e Democrático no SUS: Uma Agenda Estratégica para o Futuro do Brasil;
 - III – Educação para o Desenvolvimento do Trabalho na Produção da Saúde e no Cuidado das Pessoas que Fazem o SUS Acontecer: A Saúde da Democracia para a Democracia da Saúde.
3. Trabalhar com as perguntas norteadoras (10 a 15 minutos): Em relação ao que foi apresentado, quais problemas/dificuldades vocês percebem que ainda existem no seu município/estado? REGISTRAR OS PROBLEMAS EM PAPEL METRO/MADEIRA OU LOUSA.

Momento III (1h) – Construção de propostas

1. Usar o papel metro onde foram registrados os problemas levantados:
 - Relacionar as possíveis causas dos problemas;
 - Elaborar propostas para enfrentamento/superação dos problemas: o grupo deverá construir propostas conforme os eixos e âmbitos (municipal estadual e federal);
 - ATENÇÃO: Buscar que o grupo priorize/formule pelo menos 03 (três) propostas relacionadas aos eixos temáticos, que digam respeito ao nível estadual e/ou federal;
 - Não há limite para o número de propostas de âmbito municipal;

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Todas as propostas deverão compor o Relatório da conferência.

Momento IV (20 minutos) – Eleição de delegados para Conferência Estadual

- Explicar os objetivos de participação na Conferência;
- Explicar o número de delegados que deverão ser eleitos em cada conferência: usuários, gestores e trabalhadores de saúde;
- Atentar para os seguintes critérios na escolha dos candidatos a delegados: adequada representação do segmento (usuário, trabalhador de saúde, gestor/prestador);
- Abrir para a identificação os candidatos (conferir se representam o segmento adequado);
- Realizar o processo de votação para cada vaga de delegado: o candidato mais votado fica como titular e o segundo candidato mais votado fica como suplente;
- Realizar o cadastro dos delegados titulares e suplentes eleitos.

§ 6º Serão obrigatórios o credenciamento e a assinatura da lista de presença de todos os participantes da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª CEGTES para recebimento de certificado.

§ 8º Os delegados suplentes poderão participar como observadores.

**CAPÍTULO III
DAS ETAPAS**

Art. 3º- A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª CEGTES contará como 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- Etapa Municipal: **11 de junho de 2024;**
- Etapa Estadual: **6 a 8 de agosto de 2024;**
- Conferências Livres Estadual - até o final da Etapa municipal; e
- Etapa Nacional - **de 10 a 13 de dezembro de 2024.**

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES.

§3º As deliberações da 2ª CEGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Nas etapas previstas nos incisos I, da 2ª CEGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§5º Em todas as etapas da 2ª CEGTES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

§6º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 2ª CEGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 4º - A competência para a realização de cada etapa da 2ª CEGTES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal, Estadual) e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Seção I
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º- A Etapa Municipal da 2ª CEGTES será realizada em **11 de junho de 2024**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;

d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e

e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A etapa municipal da 2ª CEGTES deverá ser realizada através das conferências municipais de saúde, exceto os municípios que estiverem com decreto de emergência vigente em decorrência de estiagem, chuvas intensas ou devido a epidemia de dengue e não tiver condições de realizar a Conferência Municipal, devendo apresentar a respectiva justificativa de impossibilidade com base nos critérios acima mencionados.

§2º- A divulgação da Etapa Municipal será direcionada e a participação aberta para 50 pessoas, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de junho de 2024.

§5º Os dados sobre as Reunião Ampliada de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde e divulgado por instrumento definido pelo Conselho Estadual de Saúde.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

§7º A Indicação de pessoas delegadas para a etapa Estadual deverá ter o quantitativo de participantes, conforme relacionado no anexo IV da resolução do CES nº 04/2024.

Subseção I

**DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA
ESTADUAL**

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - Nas etapas Municipais serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pelo processo horizontal, caso o regimento da respectiva Conferência assim preveja.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas das etapas Municipais será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de junho de 2024.

§3º As etapas Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Reunião Ampliada, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES.

§4º Recomenda-se que as etapas Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§5º As Diretrizes e propostas aprovadas na Reunião Ampliada poderão compor o Relatório Final Consolidado da etapa Estadual, desde que estejam limitadas até no máximo:

I - 01(uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos da 2ª CEGTES,

II – Até 03 (três) propostas por diretriz.

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§6º As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas dos municípios para a etapa estadual serão de responsabilidade do município de origem.

DAS COMISSÕES

Art. 7º - A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª CEGTES será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora:** a composição da Comissão Organizadora deve contemplar representantes da gestão municipal/prestadores, usuários e trabalhadores da saúde. A Comissão Organizadora deverá contar com, no mínimo, 08 pessoas em sua composição, tendo como Coordenador Geral/Coordenador Adjunto o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e o (a) Presidente do CMS. Atribuições: infraestrutura, materiais/insumos e equipamentos; estratégias de divulgação; organização do local; alimentação; transporte, dentre outros. Será composta por:

Coordenadora Geral: Leomária Novais dos Santos

Coordenador Adjunto: Máguibe Rangel Sousa Rios dos santos

Dayana Caribé Vilas Bóas Alves

Roevelim Oliveira Carneiro

Igor de Sousa Gomes

Amilton José Santos Brito

Rosane Santos Rios Menezes

Edileuza Cunha Carneiro

Mônica Souza Novais

Giselly Leidiany Santos

Clara Horrana Maia de Oliveira Rios

- b) Comissão de Relatoria:** a composição da Comissão de Relatoria deve contemplar representantes da gestão municipal/prestadores, usuários e trabalhadores da saúde. deverá contar com, no mínimo, 04 pessoas em sua composição. Será responsável pela capacitação dos facilitadores das conferências e dos facilitadores dos Grupos de Trabalho da Conferência; recepção do cadastro dos delegados eleitos e dos Relatórios das conferências; cadastro dos delegados da Conferência; elaboração do Consolidado de propostas/Caderno

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

de Propostas da Conferência; organização do credenciamento; participação nos Grupos de Trabalho e Plenária Final; elaboração do Relatório Final da Conferência. Será composta por:

Rosane Santos Rios Menezes

Letícia de Jesus

Emiliane da Cunha rios

Fernanda de Oliveira Almeida Rios

Seção II

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 8º - Caberá ao CES – BA em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Municipais, Estadual da 2ª CEGTES, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este regimento.

Art. 9º - O monitoramento da 2ª CEGTES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Estadual de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 2ª CEGTES.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Reunião Ampliada, **etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.**

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14, 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA

no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 544 de 10 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 746, de 28 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde que prorroga as etapas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CONSIDERANDO Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

CONSIDERANDO que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, com o tema central a "Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária". A segunda, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central "os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde" e a terceira, realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema "Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação".

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada no dia 14 de maio de 2024;

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento da **Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES)**, com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAPIM GROSSO -Bahia, 15 de maio de 2024

Leomária Novais Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 14/2024 do Conselho municipal de Saúde do município de Capim Grosso, no uso de suas competências legais nos termos da Lei Municipal nº 544 de 10 de março de 2023.

MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 190/2024

Rua Eldorado, S/N – Nova Morada. CEP: 44.695-000 – Capim Grosso – Bahia.
Telefone: (74) 3651 -0998/0491. E-mail: saudecg2021@gmail.com



CONTRATO Nº 416/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 341/2024
Contrato nº 416/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 010/2024; Processo Administrativo nº 226/2024; Inexigibilidade nº 341/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL OU PEDIATRIA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO -BA.** Prazo: 15/05/2024 a 15/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.302.5.2.023 / 10.301.5.2.027 / 10.125.5.2.062 / 3.3.90.36.00 / 150001002 / 16000000. Contrato Nº 416/2024. Prestador de Serviços: **CARLA CRISTIANE TAVARES DA SILVA**, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 7º Região sob nº 284126-F, inscrito no CPF sob nº 940.441.635-53 e RG sob o nº 07.608.758-12 SSP/BA, residente domiciliada na Rua Luiz Viana, 234, Centro no município de Senhor do Bonfim -BA. Data de assinatura: 15/04/2024. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.



CONTRATO Nº 415/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 340/2024
Contrato nº 415/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 010/2024; Processo Administrativo nº 226/2024; Inexigibilidade nº 340/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESF _ SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 15/05/2024 a 15/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.302.5.2.023 / 10.301.5.2.027 / 10.125.5.2.062 / 3.3.90.39.00 / 150001002 / 16000000. Contrato Nº 415/2024. Prestador de Serviços: **HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.376.105/0001-18, com sede na Rua Desembargador Souza Dias, 9, Jacobina 1 no município de Jacobina -BA. Data de assinatura: 15/05/2024. Valor: R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.



CONTRATO Nº 399/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 399/2024

Data/hora do envio: 17/05/2024 14:21:47

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000361/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/361>

Número/Ano: 399/2024	Nº do Processo: 361/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 014/2023	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇOS: JARDINEIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA (PARA ATUAR NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO).				
Valor Inicial: R\$ 71.366,40	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 71.366,40	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 07/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 07/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 07/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: JOSE ROBERTO SANTOS DE CARVALHO 59116714504	CPF/CNPJ: 44.298.960/0001-55	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 393/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 393/2024

Data/hora do envio: 17/05/2024 14:43:05

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000368/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/368>

Número/Ano: 393/2024	Nº do Processo: 656/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 024/2023	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: SERVIÇO DE ARTISTA DO TEATRO/CIRCO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, PARA ATENDER DE MANEIRA REMOTA OU PRESENCIAL, OS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 4.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 4.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 06/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 06/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 06/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 51.495.564 ERICK EDUARDO PIONORIO BAHIA	CPF/CNPJ: 51.495.564/0001-83	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



INEXIGIBILIDADE Nº 351/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 351/2024

Data/hora do envio: 17/05/2024 14:56:54

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000099/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/99>

Número/Ano: 351/2024	Nº do Processo Administrativo: 438/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II	
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 150.000,00			
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FULÔ DE MANDACARU" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.101.017/0001-29, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA BANDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2024, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: R\$ 150.000,00	Valor Total: R\$ 150.000,00
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FULÔ DE MANDACARU" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.101.017/0001-29, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA BANDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2024, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 150.000,00	Valor Total Homologado: R\$ 150.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 17/05/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 26.101.017/0001-29	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		